

Lei nº 233/89

de 03 de novembro de 1989.

Dispõe sobre a Delimitação
do Perímetro Urbano da Sede
do Município.

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal
de Pereira, Faz Saber que a Câmara Municipal
aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º - A Zona Urbana de sede do Município e cidade de Pereira, fica delimitada por uma linha primitiva que se inicia no marco de Aimento nº 0, colocado junto ao lado direito da Ponte sobre o Corrego Guarapo, estando o observador, voltado de frente para a cidade, na Rodovia SP-143 - Rodovia Floriano de Camargo Barros, desse marco parte em linha reta, numa distância de 808,02 metros lineares, rumo $83^{\circ}36'17''$ - NW-, passando a linha primitiva pelas propriedades de Cassumi Ishimaru, João Vicente Junior, herdeiros de Mario Parise, até atingir o marco nº 01, localizado na propriedade de herdeiros de Mario Parise, junto a calceira da ponte do Ribeirão de Bonchas. Do marco nº 01, deflete a esquerda segue em linha reta numa distância de 430,46 metros lineares, rumo $2^{\circ}39'46''$ - SW-, passando pelas propriedades de herdeiros de Mario Parise, herdeiros Mario Pontanelli, Geraldo Tomázela, transpondo a estrada Municipal, que liga Pereira ao Bairro da Serra, até atingir o marco nº 02, localizado na margem esquerda da referida estrada. Do marco nº 02, deflete a esquerda, e segue em linha reta, numa distância de 923,50 metros lineares, rumo $46^{\circ}44''$ - SE- passando pelas propriedades de Vladimir José Spalatti, Paulo Sognini, herdeiros de Pedro Leme de Melo, até atingir o marco

no 03, junto a Ponte do Colégio da Barra localizada na margem direita da estrada Municipal Pereira Bairro da Barra. Do marco no 03, deflete-se à direita, e segue em linha reta numa distância de 746,93 metros lineares, rumo $10^{\circ}15'24''$ - SW-, passando pelas propriedades de Pedro Miranda, Dr. Juna Baldas Pereira, sucessor de Carmelita de Padua Melo, e novamente Pedro Miranda até atingir o marco no 04, em terreno da Prefeitura Municipal de Pereira. Do marco no 04, deflete-se à direita e segue em linha reta numa distância de 222,91 metros lineares, rumo $14^{\circ}48'55''$ - SW- passando pelas propriedades da Prefeitura Municipal de Pereira, até atingir o marco no 05, localizado na cerca de arame, que faz divisa, Prefeitura Municipal de Pereira e o Senhor Alcides Ricci. Do marco no 05, deflete-se à direita, e segue em linha reta, numa distância de 612,22 metros lineares, rumo $18^{\circ}04'17''$ - SW-, passando pelas propriedades de Alcides Ricci, Leoncio Leme Rosa herdeiros de Regina da Cruz Santos até atingir o marco no 06, junto a cerca de arame, em propriedade de herdeiros de Regina da Cruz Santos. Do marco no 06, deflete-se à esquerda, transpondo a estrada Municipal Pereira - Toranga, segue em linha reta, numa distância de 414,32 metros lineares, rumo $74^{\circ}53'25''$ - SE-, passando pela propriedade de Antônio Fraletti, até atingir o marco no 07, localizado

no final do loteamento Chacaras Santo Antonio. Do marco nº 07 deflete à esquerda, e segue em linha reta, numa distância de 747,01 metros lineares, rumo $66^{\circ}29'21''$ - NE, passando pela propriedades de Antonio Bralatti e herdeiros de Pedro Leme Vieira, até atingir o marco nº 08, junto a Ponte do Cavelino, localizado na margem esquerda da referida Ponte. Do marco nº 08 deflete à esquerda transpondo a estrada Municipal, Pereira - Leão da Laje, e segue em linha reta, numa distância de 874,78 metros lineares, rumo $12^{\circ}12'33''$ - NE - passando pelas propriedades de herdeiros de José Rodrigues Moisés herdeiros de Oswaldo Vieira, José Lauro Marcollo, João Vieira Sobrinho, até atingir o marco nº 09 - localizado junto a Ponte de Pedro Terissina na Estrada Municipal Pereira - Bairro do Chimbo. Do marco nº 09, deflete à direita, transpondo a estrada Municipal Bairro Chimbo - Pereira, e segue em linha reta, numa distância de 490,43 metros lineares, rumo $66^{\circ}34'16''$ - NE -, passando pelas propriedades de Márcio Vieira de Campos, transpondo a Rodovia SP-143 - Rodovia Floriano de Camargo Barros, junto a Galeria construída na referida Rodovia até atingir o marco nº 10, localizado no córrego da Barroca, junto a cerca de divisa dos herdeiros de Pedro Domingues Vieira,

Do marco nº 10, deflete à direita, seguindo o curso do córrego da Barroca, numa distância de 100,82 metros lineares, até a atingir o marco nº 11, localizado na cerca de arame que divide o terreno dos herdeiros de Pedro Domingues Vieira e o Senhor Baroldo Restes Miramontes. Do marco nº 11, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 147,73 metros lineares, rumo $23^{\circ}57'44''$ NE- seguindo a cerca de arame que divide as propriedades de herdeiros de Pedro Domingues Vieira e Baroldo Restes Miramontes, até o marco nº 12 junto a margem direita da estrada Municipal, Pereiras - Bairro do Quimador. Do marco nº 12, deflete à esquerda, transpondo a estrada Municipal, Pereiras - Bairro do Quimador e segue em linha reta numa distância de 1.099,02 metros lineares, rumo $4^{\circ}54'23''$ - NW-, passando pelas propriedades de Maratim Seferian, herdeiros de Luiz Venturelli, até encontrar o marco nº 13, localizado no terreno de herdeiros de Luiz Venturelli, na margem esquerda do córrego 'Guarapo'. Do marco nº 13 deflete à esquerda, seguindo o curso do córrego Guarapo, numa distância de 934,94 metros lineares, passando pelas propriedades de herdeiros de Luiz Venturelli, Paulo Blanc, loteamento Morada do Sol, João Domingues do Nascimento, área verde do loteamento

Marada do Sol, nayamente Paulo
Blanc, Waldemar Fuggi, transpando
a Rodovia SP-143 - Rodovia Florio
no de Camargo Bayes, até o
marco inicial O., fechando-se
o perímetro e encenando a área
de 3.667.628,25 metros quadrados
ou 151,55 alqueires Paulista.

Artigo 2º - Toda essa descrição
obedece de acordo com planta de
levantamento topográfico planimétrico
que fica fazendo parte integrante
desta lei.

Artigo 3º - Fica revogada a
lei nº 180/88, de 03 de novembro
de 1988.

Artigo 4º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publica-
ção.

Artigo 5º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peruva
03 de novembro de 1989.

a) Miguel Semazela
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada com afixação
no lugar de costume, nesta Prefeitura.

Porta 27

Municipal, na data supra.

a) José Benedito Alessandri.
- Secretário -